



Decisão Monocrática 00039/2022-4

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02127/2021-5

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMS - Prefeitura Municipal de Sooretama

Relator: Domingos Augusto Taufner

Representante: BARUCK CONSTRUTORA LTDA

Responsável: ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, ELIANE RODRIGUES FELIPE,
JHONATAN BROSEGHINI, RAQUEL DA SILVA FILIPE

Procurador: CASSIO ANTONIO OLIVEIRA DAS VIRGENS (OAB: 24807-ES)

Tratam os autos de Representação, com pedido de medida cautelar, protocolada pela Empresa Baruck Construtora Ltda. em face da Prefeitura Municipal de Sooretama, alegando supostas irregularidades na Tomada de Preços nº 004/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da estrutura da EMEF Chumbado com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços.

Por meio da Decisão Monocrática 818/2021-6 (doc. 061), ratificada pela Decisão 3063/2021-5 - 2ª Câmara (doc. 70), foi deferida a medida cautelar pleiteada e determina a citação dos responsáveis.

Devidamente citados os responsáveis apresentaram as justificativas e documentos que julgaram pertinentes conforme Defesa Justificativa 1278/2021-3 (doc. 76).

Posteriormente, o Sr. Alessandro Broedel Torezani - Prefeito Municipal de Sooretama, por meio da Petição Intercorrente 957/2021-9 (doc. 77) solicitou em caráter de urgência, a autorização, para escoimados os vícios, republicar novo certame.

Assim, seguiram os autos para o Núcleo de Controle Externo de Edificações, que por meio da Manifestação Técnica 08/2022-9 (doc. 86), opinou por **DETERMINAR aos responsáveis** o encaminhamento a esta Corte de Contas de cópia do edital retificado, no prazo de até 48 horas após a sua publicação, escoimado dos vícios apontados, em especial com a exclusão do "item 6.8.5, alínea f", com reabertura do prazo inicialmente previsto para apresentação de propostas, conforme prevê o § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93, assim como MANTER a medida cautelar, até ulterior decisão desta Corte de Contas.

Considerando a manifestação da equipe técnica e com fundamento no artigo 308 do Regimento Interno desta Corte de Contas **DECIDO:**

Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, os Srs. Alessandro Broedel Torezani - Prefeito Municipal de Sooretama, Eliane Rodrigues Felipe, Presidente da Comissão de Licitação, Jhonatan Broseghini - Engenheiro Civil e Gerente de Obras e Raquel da Silva Felipe - Secretária Municipal de Educação para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, encaminhe a a esta Corte de Contas de cópia do edital retificado escoimado dos vícios apontados, em especial com a exclusão do “item 6.8.5, alínea f”, com reabertura do prazo inicialmente previsto para apresentação de propostas, conforme prevê o § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Em, 12 de janeiro de 2022.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator